



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7512/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

IMPLANTA E NORMATIZA OS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA MULHER, REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para provimento do cargo de Enfermeiro, estabelecidas pela Lei Municipal nº 3005/2009;  
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;  
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498/1986; que dispõe sobre o exercício da enfermagem e sobre os Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher na Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família, e em outros serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município;  
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;  
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;  
CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 358, de 15/10/2009, que dispõe sobre a Sistematização de Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – do Ministério da Saúde – estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;  
CONSIDERANDO a Lei nº 122.401, de 28/04/2011, que altera a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 509, de 04/04/2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 514, de 06/06/2016, que aprova o guia da Recomendações para os registros de enfermagem no prontuário do paciente com a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 543, de 12/05/2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços locais em que são realizadas atividades de enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564, de 06/12/2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito municipal, as atividades inerentes aos enfermeiros atuantes em instituições de saúde do Município; e

CONSIDERANDO sobre as consultas de enfermagem, prescrição de medicamentos, solicitação de exames complementares – por enfermeiros, em consonância aos Programas de Saúde da Mulher do Ministério da Saúde, decreta:

Art. 1º Fica implantado e normatizado parcialmente, o Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde COREN-RS – Saúde da Mulher, **CAPÍTULO 5: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA PREVENÇÃO E RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA** e **CAPÍTULO 6 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA PREVENÇÃO E RASTREAMENTO DO CÂNCER DE COLO UTERINO**, disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/ProtocolosEnfermagem/ProtocoloEnfermagemSaudeMulher.pdf>

Art. 2º A partir da instituição do Protocolo, o Enfermeiro poderá solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, conforme condutas aprovadas e validadas no Protocolos de Enfermagem e na Política Nacional de Atenção Básica.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para todas as prescrições de medicamentos e solicitações de exames orientado pelo Protocolo, o Enfermeiro deverá registrar os dados completos dos usuários, identificação e assinatura do profissional emitente.

Art. 4º A implantação parcial do Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde COREN-RS – Saúde da Mulher, **CAPÍTULO 5: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA PREVENÇÃO E RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA** e **CAPÍTULO 6 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA PREVENÇÃO E RASTREAMENTO DO CÂNCER DE COLO UTERINO**, seguirá um cronograma que inclui capacitação para todos os Enfermeiros da Atenção Básica/Estratégia Saúde da Família e orientação para mudanças no processo de trabalho das equipes e monitoramento das ações, após sua aprovação e publicação.

Art. 5º O Protocolo de Enfermagem será revisado conforme necessidade em saúde e novas evidências científicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 30 de janeiro de 2024.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti  
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD1E-32C4-86A3-6D1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA AGOSTI (CPF 899.XXX.XXX-20) em 30/01/2024 15:04:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 30/01/2024 16:32:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/AD1E-32C4-86A3-6D1D>